

Ponte Nova - MG, 07 de junho de 2022

Ofício nº 0049/2022/SAPL/DGRI/VER

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: Reitera o requerimento nº 115/2022 (Ofício nº 0355/2022/SAPL/DGRI), que solicita relatório de horas-extras em formato digital TXT e PDF.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício nº 376/GABI/2022, esclarecemos que:

Quanto à motivação, as informações visam a investigar o pagamento irregular de horas-extras pela administração pública, conforme reiteradas denúncias recebidas nesta Casa.

Em relação à necessidade do arquivo em formato TXT, conforme consta expressamente no ofício nº 0355/2022/SAPL/DGRI, justifica-se uma vez que as informações anteriormente enviadas foram encaminhadas em “formato que dificulta a visualização e, conseqüentemente, a fiscalização das informações”. Além disso, conforme verificado na visita realizada pela Comissão de Ouvidoria à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a geração da informação em formato “TXT” facilita a geração dos dados.

No que tange aos questionamentos de “quem será responsável pela guarda e sigilo de tais dados” e se as “atividades de tratamento desses dados nessa Casa observarão os princípios relacionados no art. 6º da Lei 13.709/2018”, informamos que o Poder Executivo não precisa se preocupar, pois sabemos das obrigações legais, sendo desnecessário destacar novamente que a própria legislação federal prevê o direito de obter informações consideradas como de “caráter sigiloso ou tratamento restrito” pelos órgãos de controle no exercício de suas funções institucionais.

Por fim, caso o órgão municipal estivesse interessado em observar a eficiência e a economicidade, já teriam encaminhado as informações via mensagem eletrônica, sendo que a indicação da mídia gravada em “CD” decorreu de mera sugestão, podendo o Executivo adotar a forma de envio que melhor lhe convier, com pedido expresso que de fato sejam as informações prestadas de

forma completa e adequada ao que foi requisitado, evitando a reiteração e o envio de dados incompletos e divergentes.

Pelo exposto, considerando que:

I) a prefeitura já se omitiu em responder o Ofício nº 297/2022/SAPL/DGRI da Comissão de Ouvidoria que solicitava os mesmos dados;

II) que os questionamentos enviados pelo Poder Executivo são óbvios e não justificam o descumprimento do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido legalmente, tendo sido inclusive extraídos (relativos a períodos diferentes) na presença da própria Comissão, em questão de minutos, via sistema informatizado;

III) que as informações já constam no banco de dados da prefeitura, sendo possível a extração de forma imediata, não exigindo nenhuma modificação de sistema ou intervenção técnica, conforme já realizado também na presença da Comissão durante a visita *in loco*,

Solicitamos o envio das informações, pelo meio eletrônico que a Prefeitura entender mais adequado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

COMISSÃO DE OUVIDORIA

Wagner Luiz Tavares Gomides – PV

José Gonçalves Osório Filho – PSB

Sérgio Antonio de Moura – REPUBLICANOS